



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

**TERMO ADITIVO**

Campinas, 11 de julho de 2024.

**TERMO ADITIVO Nº 005/2024****AO CONTRATO Nº 005/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019****PROCESSO SEI IMA.2019.00001522-38****Finalidade:** Prorrogação de vigência.

**Contratante:** **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, sociedade de economia mista do Município de Campinas inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13030-100, neste ato apresentada na forma de seu Estatuto Social e

**Contratada:** **DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.204.018/0001-66 e NIRE nº 41209480207, com sede à Avenida Carneiro Leão, 563, sobreloja, sala 209, Zona Armazém, Maringá/PR, CEP 87014-010, neste ato apresentada na forma de seu Contrato Social.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema eletrônico de Gerenciamento e Controle de Margem Consignável, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção de dados possibilitando um controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento dos funcionários da IMA – Informática de Municípios Associados S/A.

As partes acima qualificadas resolvem ADITAR as Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato de origem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2024 com vigência até 05

de abril de 2025.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor unitário a ser cobrado das consignatárias, devidamente credenciadas na IMA, por lançamento processado, será mantido em R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) a cada parcela de consignação inserida.

7.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo e ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato de origem que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

### *Assinam eletronicamente pela IMA*

*Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente*

*Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo e Financeiro*

### **Assinam eletronicamente pela DBI GLOBAL SOFTWARE LTDA.**

*David Fabiano dos Santos – Diretor Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **DAVID FABIANO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 12/08/2024, às 14:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 13/08/2024, às 14:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 13/08/2024, às 14:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11625389** e o código CRC **5FE4D856**.